



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

Telefones: 3485-1226/3485-1063

DECRETO Nº 002/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

RESOLVE :

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 470/2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 13 de fevereiro de 2015.


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL